



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 66.248,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/08/2025**, às **09 horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RODRIGO SARTORI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **09 horas, do dia 19 de Agosto de 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Colorado/RS, na Avenida Boa Esperança, nº 692, ou pelo telefone (54) 3191-0007/0008, ou ainda através do e-mail: compras@colorado.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, nos ANEXOS I e II no Termo de Referência, deste edital.



1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I e II no Termo de Referência, deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de Colorado/RS, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

1.10 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 – DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital será publicado, no máximo, até o dia 07/08/2025

2.2 – Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 19/08/2025, às 9 horas.

2.3 – Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/08/2025, às 9 horas.

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS.

2.5 – Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: compras@colorado.rs.gov.br.

2.6 – Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 – Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.



3.4 – A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1 – Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.

A participação no Pregão, na Forma Presencial se dará por meio da proposta de preços:

OBRIGATORIAMENTE, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 4.3 e 4.4, e 4.5, deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

4.4 – O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

4.5 – Para apresentação de propostas em meio magnético “pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br/downloads, o sistema de digitação de propostas versão 2.3

4.6 – As empresas deverão obter o arquivo eletrônico com os itens para a digitação das propostas no site do Município na internet no endereço <https://colorado.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>, sendo que o mesmo encontrar-se-á junto com o edital do certame, observados data e horário limite estabelecido.

4.7 – Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa e a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.9 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.10 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.



4.11 – Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.12 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.13 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e procederá o recebimento das propostas apresentadas.

5.2 – As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 – Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 – Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 – Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.8 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 – Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 – O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 – Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 – Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 – Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas (VERIFICAR SE ESTE TEMPO É SUFICIENTE, CASO CONTRÁRIO AUMENTAR O PRAZO), para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.2.1 – Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 – A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 – Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** conter opções alternativas;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** conter vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 – Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 – Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 – O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital seja de registro obrigatório por Lei na referida entidade;

III – Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital, por exigência legal, exija o referido licenciamento;

IV – Alvará Sanitário, em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital, por exigência legal, exija o referido alvará;

V – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma Regulamentadora NR-9, em vigor;

VI – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo VII**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VIII**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

VIII – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de



penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo X.

IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo XI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

X – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação Técnica:

a – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE – DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de instalação, em vigor.



e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

V – Declarações:

a) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo VII)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VIII)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo X.

d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo XI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regimento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.



III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Boa Esperança, nº 692, ou pelo telefone 54-3191-0007 ou 54-3191-0008, e ainda através do e-mail compras@colorado.rs.gov.br.

9.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@colorado.rs.gov.br.



9.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 (dois) minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail compras@colorado.rs.gov.br

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I – Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.



10.2 – Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 – A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% (meio por cento até trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo XII).

13.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

13.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Colorado/RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.colorado.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VI	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo VII	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VIII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público
Anexo X	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo XI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo XII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colorado/RS, 07 de agosto de 2025.

RODRIGO SARTORI
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Colorado/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Necessidade de Administração: Aquisição de suplemento para atender a demanda da Merenda Escolar das Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de produtos do gênero alimentícios, os quais são necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Colorado/RS.

A contratação se faz necessária uma vez que os alimentos em questão são essenciais para a execução do cardápio da alimentação escolar, já que dizem respeito a alimentos que possuem os nutrientes imprescindíveis para uma dieta equilibrada, favorecendo assim, o aprendizado dos alunos do município de Colorado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Colorado, uma vez que o mesmo não foi elaborado no ano de 2024.

Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares.

No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208 trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1º da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE é um programa suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.



Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em anexo deste estudo para que o município de Colorado possa oferecer uma Alimentação escolar suficiente e de qualidade a todos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações dos itens encontram-se no anexo deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração Pregão Presencial n.º 006/2025.

Neste sentido, segue em anexo discriminação das estimativas de consumo para o segundo semestre do ano de 2025, tendo como referência os per capita utilizados no cardápio do ano. Cabe informar que foram analisadas as quantidades de alimentos anteriormente adquiridas em anos anteriores, com uma margem de segurança para não correr o risco de faltar alimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo alimentício, como supermercado, mercado e fruteira. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço por orçamentação de empresas locais e sites da internet, como o Licitacon (Sistema de Licitação e Contratos do TCE/RS).

A licitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de ensino, tendo como responsável pela pesquisa de preço a Professora Luiza Marilac Piccinini e a Nutricionista Luana Brum Ramos.

As planilhas de preços coletadas, bem como os orçamentos encontram-se em anexo. O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi o valor médio, considerando que o valor se aproxima do valor de mercado, evitando o sobrepreço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 66.248,40 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Para os valores de referência dos gêneros alimentícios relacionados na solicitação, foram enviadas solicitações de orçamento aos fornecedores locais e regionais, escolhidos conforme pesquisa realizada pela Secretaria requisitante.

ALIMENTOS	QNT	Preço 1 Fruteira Só da Roça	Preço 2 Mercado dos Amigos	Preço 3 Mercado Irmãos Pazinato	Preço 4 Licitacon	Preço Médio	TOTAL
ABACAXI	300 un	7,99	10,90	12,00	-	10,29	3.087,00
AÇÚCAR CRISTAL (5kg)	120 pct	-	22,90	29,99	29,99 (CM de Canela – Processo de dispensa nº19/ 2025)	27,62	3.314,40
AÇÚCAR MASCADO (1kg)	80 pct	-	19,90	-	19,30 (PM de Poço das Antas – PE nº4/ 2025)	19,60	1.568,00
ARROZ BRANCO (5kg)	80 pct	-	20,90	36,00	30,64 (PM de Alto Alegre - PE nº 19/ 2025)	29,18	2.334,40
BANANA CATURRA	850 kg	3,99	6,90	7,99	-	6,29	5.346,50
CACAU EM PÓ (200g)	250 un	-	17,90	-	24,99 (PM de Ajuricaba – PE nº44/2025)	21,44	5.360,00
CAFÉ SOLÚVEL (200g)	150 un	-	39,90	31,00	32,91 (PM de Poço das Antas – PE nº4/ 2025)	34,60	5.190,00
CANELA EM PÓ (50g)	30 un	-	8,90	3,05	7,00 (PM de Sede Nova – PP nº28/ 2025)	6,31	189,30
CANELA EM CASCA (50g)	80 un	-	10,98	4,05	6,19 (PM de Selbach – PE nº10/ 2025)	7,07	565,60
CHÁ (10 a 15g)	150 pct	-	4,90	-	5,99 (CM de Canela – Processo de dispensa, nº19/ 2025)	5,44	816,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

DOCE CREMOSO DE FRUTAS (400g)	70 un	-	6,49	8,65	6,96 (PM Alto Alegre – PE nº 19/2025)	7,36	515,20
EXTRATO DE TOMATE (300g)	350 un	-	4,90	7,20	4,87 (PM de Alto Alegre - PE nº 19/ 2025)	5,65	1.977,50
FARINHA DE TRIGO (5kg)	200 un	-	22,90	26,00	22,46 (PM de Alto Alegre - PE nº19/ 2025)	23,78	4.756,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL (400g)	200 un	-	19,98	-	21,65 (PM de Barra do Ribeiro - PE nº57/ 2025)	20,81	4.162,00
MANGA	300 kg	9,99	12,90	-	11,20 (PM de Sede Nova - PE nº24/ 2025)	11,36	3.408,00
MASSA ALFABETO (500g)	300 un	-	8,90	-	7,90 (PM Benjamin Constant do Sul – PP nº1/2025)	8,40	2.520,00
ÓLEO DE SOJA (900ml)	350 un	-	10,90	10,99	10,00 (PM de Bom Princípio - Processo de dispensa, nº1259/ 2025)	10,63	3.720,50
QUEIJO FATIADO (150g)	1.000 un	-	11,20	11,50	-	11,35	11.350,00
REQUEIJÃO LIGHT (400g)	300 un	-	10,90	-	11,85 (PM André da Rocha – Processo de Dispensa nº 20/2025)	11,37	3.411,00
SAL FINO IODADO (1kg)	80 un	-	2,59	2,88	4,00 (PM de Bom Princípio – Processo de dispensa, nº1259/ 2025)	3,15	252,00
TOMATE	250 kg	10,99	9,90	7,99	-	9,62	2.405,00
Total							66.248,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, conforme as seguintes especificações/condições:

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas a "Alimentação Escolar" nas unidades municipais de



ensino; por meio de pregão presencial com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando menor preço por item.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O direito à alimentação é garantida na Constituição Federal (CF/88 art. 208) com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais, o FNDE desenvolveu o PNAE como programa suplementar para ajudar estados e municípios a atender suas demandas com uma alimentação escolar de qualidade de acordo com cada faixa etária e carga horária presencial escolar.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no anexo são necessários não só para cumprir a legislação, mas acima de tudo tratar os educandos da rede municipal de ensino com dignidade, ofertando lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor do indivíduo, contribuindo para que nossos educandos possam se desenvolver integralmente, a futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada a sua faixa etária e carga horária referente ao período que se mantiverem nas unidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Nome	Função
Jorgina Maria de Quadros – Gestora	Secretária de Educação
Luana Brum Ramos – Fiscal	Nutricionista Responsável
Luiza Marilac Piccinini – Fiscal	Chefe de Gabinete



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esse estudo não há contratações que aguardem relação/afinidade/dependência com o objeto de compra pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Colorado/RS.

Colorado, 07 de julho de 2025.

Luana Brum Ramos
Nutricionista Responsável



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Colorado/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de suplemento para atender a demanda da Merenda Escolar das Escolas Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Colorado/RS.

Segue em anexo a lista dos alimentos e suas respectivas quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, tendo em vista fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, busca produtos de qualidade para oferecer aos alunos, direito constitucional básico a todos, baseado no PNAE. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem como finalidade a contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com as leis pertinentes à "Alimentação Escolar", para as unidades municipais de ensino. O processo será conduzido por meio de pregão presencial, com data e horário previamente publicados no diário oficial do município, com base no critério de menor preço por item. Os alimentos serão entregues nas escolas mensalmente, com distribuição semanal para frutas, verduras e legumes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Secretaria de Educação e Cultura; a licitação/contrato terá validade de 12 meses.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida na Lei Orçamentária Anual, etc. A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade da elaboração da Alimentação escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2024.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa da Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos objeto deste pregão deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, próprios para o consumo humano, ter os prazos de validade em vigor e obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

No momento da entrega, na Prefeitura Municipal e/ou na(s) Unidade(s) Escolar (es), o(s) alimento(s) serão conferidos e, se houver(em) alimento(s) em desacordo com a requisição e disposto neste edital, alimentos fora da validade estipulada para cada item do edital, danificados, embalagem



violada, erro na quantidade, dentre outras situações, os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega; A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser (em) repostos(s) pela(s) CONTRATADA(S). Os alimentos refrigerados e congelados deverão ser transportados em carros com temperatura compatível com a recomendação do fabricante.

A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada.

Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento em papel timbrado do fabricante ou importador informando a ocorrência.

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, após o encaminhamento da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis das 08 às 10 horas ou das 13 horas 30 minutos até às 15 horas, na Prefeitura Municipal.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades, onde as entregas serão realizadas na Prefeitura Municipal e nas escolas/creches quando solicitado, sendo que, frutas, verduras e legumes a entrega será realizada toda segunda-feira ou, no máximo, terça-feira das 08 horas às 10 horas e os pedidos serão feitos semanalmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Jorgina Maria de Quadros, Secretária Municipal de Educação, como gestora do contrato; Luana Brum Ramos, Nutricionista e Luiza Marilac Piccinini, Chefe de Gabinete, como fiscais do contrato.

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades do Município.

Aos produtos que não possuírem identificação na embalagem, prazo de validade, peso, número de registro ou protocolo do órgão competente e/ou que se apresentarem deteriorados e/ou com qualquer outra desconformidade, poderá a municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto à Prefeitura pelo fornecedor, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para conferência dos mesmos.

Os pedidos para fornecimento dos gêneros alimentícios serão de acordo com as necessidades das escolas, de forma semanal.

Os alimentos perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação, obedecendo a normas de higiene e segurança alimentar durante o transporte.

No rótulo das carnes, queijos e nata deverá constar o registro do órgão de inspeção sanitária (SIF, SISBI, CISPOA ou SIM), data de validade, tipo de corte (quando for o caso) e peso. (Carnes: apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente).

Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não possuir identificação na embalagem, prazo de validade, peso especificado, número de registro ou o protocolo do órgão competente, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, contados a partir da notificação. O prazo para a substituição dos produtos e/ou correções será de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas neste edital.

O pagamento será efetuado conforme empenho, após a entrega total do produto encomendado conforme o pedido, por intermédio da tesouraria ou através da conta bancária fornecida pela empresa vencedora e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar de cada entrega dos produtos requeridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 66.248,40 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Foi realizada pesquisa de preço, conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo alimentício, como supermercado, mercado e fruteira. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço por orçamentação de empresas locais e sites da internet, como o Licitacon (Sistema de Licitação e Contratos do TCE/RS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2025 - códigos reduzidos: 248 – Manutenção de Merenda Escolar Material de Consumo.

Colorado, 18 de julho de 2024.

Jorgina Maria de Quadros
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO A

Planilha com a descrição dos produtos

Item	Descrição do produto	Apresentação	Quantidade
01	ABACAXI – in natura, de primeira qualidade, casca verde e sem rupturas, sem manchas ou mofo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana.	Unidade	300 un
02	AÇÚCAR CRISTAL – sacarose de cana-de-açúcar sem outros aditivos, na cor branca, em embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses apartir da data de entrega.	5 kg	120 pct
03	AÇÚCAR MASCADO – não refinado, na cor marrom ou dourada. Em embalagem de 1kg, transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Não deve ter umidade, sujidades, parasitas, materiais terrosos e/ou odores estranhos. Prazo de validade mínimo de 6 meses apartir da data de entrega.	1 Kg	80 pct
04	ARROZ BRANCO – tipo 1, longo, fino, polido, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	5 kg	80 pct
05	BANANA CATURRA – in natura, de primeira qualidade, íntegra, isenta de amassados, rachaduras, sujidades e corpos estranhos. Amadurecimento e tamanho médio, com aspecto e cor uniformes. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Kg	850 kg
06	CACAU – em pó, 100% natural, livre de açúcares e substancias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva e isento de aromas artificiais. Embalagem de 200g, contendo rótulo com informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	Unidade	250 un
07	CAFÉ SOLÚVEL – granulado, 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro	Unidade	150 un



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

	ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.		
08	CANELA EM PÓ – em pó, 100% natural, sem outros aditivos, de cor característica e livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Unidade	30 un
09	CANELA EM CASCA – em casca, 100% natural, sem outros aditivos, de cor característica e livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Unidade	80 un
10	CHÁ – composto de folhas secas e/ou flores, 100% natural, caixa com 10g 15g do produto. Deverá ser isento de sujidades, fragmentos e outros materiais ou aditivos alimentares. Sabores variados: camomila, erva-doce, maçã, hortelã. Embalagem primária: sachê embalados um a um. Embalagem secundária de papel cartão ou similar, deverá conter identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 6 a 12 meses na data da entrega.	Unidade	150 pct
11	DOCE CREMOSO DE FRUTAS – deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Sabores variados: uva, figo, morango, pêssego e maçã. Apresentado boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Unidade	70 un
12	EXTRATO DE TOMATE – composto 100% tomate. Isento de sal, açúcar e demais aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Unidade	350 un
13	FARINHA DE TRIGO – tipo 1, pacote de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada ou úmida. Isenta de sujidades, mofos e insetos. Rótulo com identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	5 kg	200 pct



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL – instantâneo, pacote de 400g, com os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante. Embalagem em bom estado intacta e bem vedada. No rótulo deve conter a data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses.	400 g	200 pct
15	MANGA – in natura, de primeira qualidade, casca amarelo-esverdeada ou amarela-alaranjada, limpa, polpa firme e intacta em grau médio de amadurecimento. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e amassados. Tamanho médio de 150 a 250g.	kg	300 kg
16	MASSA ALFABETO – macarrão tipo “alfabeto”, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e água. Embalagem de polietileno, resistente com 500g do produto, lacrada, isenta de perfurações e rotulada com informações completas do produto e fabricante. Isenta de impurezas e contaminantes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500 g	300 pct
17	ÓLEO DE SOJA – embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar íntegra e o produto com coloração uniforme que represente boa qualidade.	900 ml	350 un
18	QUEIJO FATIADO – queijo fatiado tipo “mussarela”. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos e pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 150g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade de, pelo menos, 60 dias da data de entrega.	150 g	1.000 un
19	REQUEIJÃO LIGHT – queijo cremoso tipo “requeijão”, light, de cor clara uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, com 400g. Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, fermento lácteo (se houver), cloreto de sódio, outros ingredientes permitidos por legislação. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	400 g	300 un



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

	inspeção do órgão competente e data e embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.		
20	SAL FINO IODADO – acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	1 kg	80 pct
21	TOMATE – de primeira qualidade, tamanho uniforme, ponto de amadurecimento médio que permita suportar a manipulação e transporte, consistência firme, sem furos, manchas ou amolecimento. Cor vermelha uniforme, sem partes escurecidas, em condições adequadas para o consumo. Embalados em saquinho plástico próprio para alimento. Não serão aceitas unidades murchas, amareladas, verde ou com mancha apodrecida.	kg	250 kg

ANEXO B

Planilha de Orçamentos

ALIMENTOS	QNT	Preço 1 Fruteira Só da Roça	Preço 2 Mercado dos Amigos	Preço 3 Mercado Irmãos Pazinato	Preço 4 Licitacon	Preço Médio	TOTAL
ABACAXI	300 un	7,99	10,90	12,00	-	10,29	3.087,00
AÇÚCAR CRISTAL (5kg)	120 pct	-	22,90	29,99	29,99 (CM de Canela – Processo de despesa nº19/ 2025)	27,62	3.314,40
AÇÚCAR MASCADO (1kg)	80 pct	-	19,90	-	19,30 (PM de Poço das Antas – PE nº4/ 2025)	19,60	1.568,00
ARROZ BRANCO (5kg)	80 pct	-	20,90	36,00	30,64 (PM de Alto Alegre - PE nº 19/ 2025)	29,18	2.334,40
BANANA CATURRA	850 kg	3,99	6,90	7,99	-	6,29	5.346,50
CACAU EM PÓ (200g)	250 un	-	17,90	-	24,99 (PM de Ajuricaba – PE nº44/2025)	21,44	5.360,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

CAFÉ SOLÚVEL (200g)	150 un	-	39,90	31,00	32,91 (PM de Poço das Antas – PE nº4/ 2025)	34,60	5.190,00
CANELA EM PÓ (50g)	30 un	-	8,90	3,05	7,00 (PM de Sede Nova – PP nº28/ 2025)	6,31	189,30
CANELA EM CASCA (50g)	80 un	-	10,98	4,05	6,19 (PM de Selbach – PE nº10/ 2025)	7,07	565,60
CHÁ (10 a 15g)	150 pct	-	4,90	-	5,99 (CM de Canela – Processo de dispensa, nº19/ 2025)	5,44	816,00
DOCE CREMOSO DE FRUTAS (400g)	70 un	-	6,49	8,65	6,96 (PM Alto Alegre – PE nº 19/2025)	7,36	515,20
EXTRATO DE TOMATE (300g)	350 un	-	4,90	7,20	4,87 (PM de Alto Alegre - PE nº 19/ 2025)	5,65	1.977,50
FARINHA DE TRIGO (5kg)	200 un	-	22,90	26,00	22,46 (PM de Alto Alegre - PE nº19/ 2025)	23,78	4.756,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL (400g)	200 un	-	19,98	-	21,65 (PM de Barra do Ribeiro - PE nº57/ 2025)	20,81	4.162,00
MANGA	300 kg	9,99	12,90	-	11,20 (PM de Sede Nova - PE nº24/ 2025)	11,36	3.408,00
MASSA ALFABETO (500g)	300 pct	-	8,90	-	7,90 (PM Benjamin Constant do Sul – PP nº1/2025)	8,40	2.520,00
ÓLEO DE SOJA (900ml)	350 un	-	10,90	10,99	10,00 (PM de Bom Princípio - Processo de dispensa, nº1259/ 2025)	10,63	3.720,50
QUEIJO FATIADO (150g)	1.000 un	-	11,20	11,50	-	11,35	11.350,00
REQUEIJÃO LIGHT (400g)	300 un	-	10,90	-	11,85 (PM André da Rocha –	11,37	3.411,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

					Processo de Dispensa nº 20/2025		
SAL FINO IODADO (1kg)	80 pct	-	2,59	2,88	4,00 (PM de Bom Princípio – Processo de dispensa, nº1259/ 2025)	3,15	252,00
TOMATE	250 kg	10,99	9,90	7,99	-	9,62	2.405,00
Total							66.248,40

Colorado, 18 de julho de 2024.

Jorgina Maria de Quadros
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Colorado/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Colorado/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, de _____ de 2025.

DECLARANTE

EMPRESA



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº
..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro,
(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e
domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito,
na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº 006/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no
Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº
..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro,
(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e
domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito,
na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO
PRESENCIAL nº 006/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei
8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal
até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII

Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLORADO/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE COLORADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.527/0001-70, estabelecida na Av. Boa Esperança, nº 692, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 697.339.7000-00, carteira de identidade nº 70614254-97, residente e domiciliado na Av. Boa Esperança, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Colorado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita sob CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito sob CPF nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de XXXXXXXXXXXX, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 006/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I – Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.



VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		
02		
03		

Parágrafo único – Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I – Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de Colorado/RS, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



II – A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários, sendo Luana Brum Ramos, Nutricionista e Luiza Marilac Piccinini, Chefe de Gabinete.

III – Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI – Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 041/2023, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII – Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII – A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX – Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras constantes no orçamento:

Códigos reduzidos 248 – Manutenção da Alimentação Escolar – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV – Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais, sendo: Luana Brum Ramos, Nutricionista e Luiza Marilac Piccinini, Chefe de Gabinete.

II – Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II – Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV – Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colorado/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% (cinco décimos de percentual até trinta por cento) sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% (cinco décimos de percentual até trinta por cento) sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a COMPROMITENTE FORNECEDORA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados do Município, sendo: Luana Brum Ramos, Nutricionista e Luiza Marilac Piccinini, Chefe de Gabinete e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:



1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I – O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Presencial nº 006/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2025 e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Colorado/RS, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
COMPROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha: _____

Testemunha: _____